

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços, cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

| |
|---|
| 1- DATA:14/11/2019 |
| 2 - UNIDADE REQUISITANTE:ÁREA DE CONTROLE DE ESTÁGIO E COLUNTARIADO Responsável pela requisição:ALESSANDRA DE ALMEIDA Telefone/ramal para contato:3231-9500 R: 2316/2326 |
| 3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAMOS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO TRT 15ª REGIÃO. |
| 4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (X) NÃO () SIM. Se sim, justificar DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:16/04/2020 |
| 5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO: () NÃO (X) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento? Não |
| 6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, é a entidade mais indicada para satisfazer as demandas deste Egrégio Tribunal, tendo em vista o desempenho das atividades solicitadas por esta Instituição com modernos sistemas de gestão de informação e vasto banco de dados, sendo o trabalho realizado por pessoal capacitado, de excelente qualidade, eficientes, atendendo-nos com presteza e pronto atendimento de acordo com nossas necessidades. Sendo a empresa idônea, prestadora de excelente serviço, de porte nacional, com reputação ético-profissional inquestionável, além de profundo conhecimento sobre os aspectos legais do estágio, auxiliando-nos de maneira eficaz, ou seja, altamente qualificada. |
| 7 - PREVISÃO DE CUSTOS O investimento com o CIEE para a administração do programa de estágio de nível superior, até o mês de março/2020, será de R\$ 35,66 (trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) por estagiário ativo/mês. Este valor será reajustado no mês de abril/2020, pel avariação percentual acumulada do IPC/FIPE, verificada nos últimos 12 meses (abril/2019 a março/2020). |
| 8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? (x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação 8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas) 8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm) () Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____ 8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim 8.4 É prevista marca de referência? () Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não |

8.5 É exigida marca específica? () Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Caso seja necessário agendamento prévio para início dos serviços, indicar nomes dos responsáveis, telefone e horário para contato

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (x) NÃO () SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(x) NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (x) NÃO () SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (x) NÃO () SIM Se sim, indicar quais normas

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? (x) NÃO () SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Responsabilidades da Contratada - CIEE:

- A) manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- B) obter da concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- C) encaminhar à concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- D) promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- E) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - termo de compromisso de estágio - tce, entre a concedente, o estudante e a instituição de ensino;
 - encaminhar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.
- F) disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da contratante;
- G) informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela contratante;
- H) controlar a informação e disponibilizar para a contratante e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do termo de compromisso de estágio;
- I) controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de termos aditivos;
- J) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da contratante;
- K) disponibilizar, na modalidade presencial, oficinas de capacitação para os estagiários;
- L) incluir na cobertura do **fundo de assistência ao estudante – fae**, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo ciee que estiverem em estágio nas dependências da contratante;
- M) avaliar o local de estágio/instalações da contratante, subsidiando as instituições de ensino conforme determinação da lei;

N) assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos ao ciece pelo trt 15ª região;

O) efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à receita federal do valor imposto de renda retido sobre as bolsas auxílio pagas aos estagiários;

P) emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas auxílio concedidas, para fins de declaração do imposto de renda;

Q) adequar os procedimentos relacionados ao crédito da bolsa auxílio e auxílio-transporte por ocasião da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, instituído pelo Decreto Nº 8.373/2014.

Responsabilidades da Contratante - TRT15:

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao contrato a ser formalizado, respeitando as condições estabelecidas, incluídas as ações de sua competência, previstas no Programa de Estágio, obrigando-se ainda a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

B) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato;

C) atestar a fatura e efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados nas condições acordadas, em conformidade com os preços e prazos pactuados, observado o disposto nas obrigações da CONTRATADA;

D) adequar os procedimentos relacionados ao crédito da bolsa auxílio e auxílio-transporte por ocasião da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, instituído pelo Decreto Nº 8.373/2014.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Apresentamos a justificativa para a dispensa do processo licitatório, tendo o Centro Integrado Empresa Escola - CIEE atendido os requisitos legais para a efetivação do contrato, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, disposto abaixo.

Partindo-se do enfoque legal, impõe-se apontar, logo de início, o que restou preconizado na Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso XIII, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)” – sem grifos no original.

Da simples leitura da aludida disposição legal é possível extrair alguns requisitos a serem satisfeitos a fim de que haja subsunção da situação fática à norma:

1. A empresa contratada tratar-se de uma Instituição Brasileira.

Entende-se por aquela instituição estabelecida e constituída sob a lei brasileira. O CIEE possui sua sede localizada em São Paulo, tendo sido constituído através de assembleia geral realizada em 20/02/1964 e registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, sob n.º 13.152, Livro A, n.º 12, conforme declarado em seu Estatuto Social que segue anexo.

Pelo seu Estatuto, verifica-se (art.6º, inciso II), que toda sua renda será aplicada integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Desse modo, o CIEE efetivamente é uma instituição brasileira, constituída sob as leis nacionais, que tem sua sede e administração no país e que, portanto, atende ao requisito em questão.

1. A incumbência pelo Estatuto de promover pesquisa, ensino e/ou desenvolvimento institucional.

Verifica-se o cumprimento deste requisito na contratação do CIEE, uma vez que, conforme o Estatuto da entidade, esta tem como seus principais objetivos: I – A promoção da integração dos estudantes ao mercado de trabalho; II - A promoção do estágio de educandos, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável; III – A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Vale ressaltar, ainda, que na consecução de seus objetivos, a empresa presta diversos serviços, devendo ser destacado em seu Estatuto, a prestação de assistência técnica em programas de integração ao mercado de trabalho, notadamente, de estágios e aprendizagem.

1. Reputação ético-profissional inquestionável.

O CIEE, constituído em 1964 sob as leis nacionais e com sede e administração no país, já encaminhou para estágio e aprendizado nas empresas públicas e privadas mais de 13 milhões de estudantes no Brasil, através de suas 350 Unidades de Operação e Postos de Atendimento em todo país. Ademais, mantém programas sociais como o Programa CIEE de Alfabetização Gratuita para Adultos, realizado em parceria com a Igreja Católica e empresas, bem como o Programa Pessoas com Necessidades Especiais, cursos de idiomas e informática, entre outros.

Os programas do CIEE reúnem as mais completas estruturas de produtos e serviços para o desenvolvimento e formação de recursos humanos, envolvendo profissionais de alto gabarito, eficientes e modernos sistemas de gestão de informação e vasto banco de dados, além de profundo conhecimento sobre os aspectos legais do estágio e da aprendizagem, destacando-se frente à concorrência especializada no segmento de programas de estágio.

Com efeito, é fato notoriamente reconhecido que o CIEE é uma instituição detentora de atributos éticos e profissionais positivos na sua área de atuação.

1. Sem fins lucrativos.

Os estudiosos do tema elucidam que tal exigência não corresponde ao impedimento de que a instituição venha a apresentar, circunstancialmente, lucro. Na verdade, a regra está direcionada à ausência de finalidade lucrativa.

No caso específico, como consta em seu Estatuto, o CIEE trata-se de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida da utilidade pública. Corroborando, o Estatuto Social prevê em seu art.6º, III a não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, bem como a não percepção pelos membros do quadro associativo, na função estatutária, nenhuma remuneração ou vantagem.

Assim, tem-se que a exigência em questão também resta atendida pela instituição em comento.

Dessa forma, requeremos a dispensa licitatória, tendo em vista o enquadramento do CIEE nos pressupostos contidos no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, circunstância essa a legitimar a contratação direta ora proposta.

